LEI Nº 3.410, de 19 de abril de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 19/04/2022

Dispõe acerca de provisão de certidão de recusa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente aos usuários da rede pública de saúde do Município de João Neiva-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o fornecimento de Certidão de Recusa de Fornecimento de Medicamento ou Tratamento Médico e/ou documento equivalente aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. Sempre que solicitada, a referida certidão deverá informar a ocorrência envolvendo o não atendimento de pacientes, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – nome do usuário;
II – unidade de Saúde;
III – data e hora;
IV – atendimento solicitado;
V – motivo do não atendimento;
VI – servidor responsável pelo atendimento.

Art. 3º. As normas contidas na presente lei, deverão ser afixadas em todas as unidades de saúde do município, centros odontológicos, farmácia básica popular e demais estabelecimentos em local visível e de fácil acesso pelos usuários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão conta das dotações orçamentárias especificas constantes na legislação orçamentária.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de abril de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de abril de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete